



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Meio Ambiente - Interino

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....Pg
- Atos da Administração...../Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2112

Quarta-Feira, 03 de Março de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01802/2021,

#### RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora VÂNIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 2.801, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 24/02/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de março de 2021

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 169 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01412/2021,

#### RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora BEATRIZ MARIA BREGA DE SIQUEIRA, matrícula 107, Professora, referente ao período de aquisição de 2008 a 2013, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 01/02/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de março de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 09/2021, Registro de Preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **LIGA RIOPRETANA DE DESPORTOS**, nos itens 01,02,03,04 e 05. No que se refere ao objeto do processo nº 07514/2020, referente a prestação de serviço de arbitragem, em atendimento a Secretarial Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.  
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 05 de março de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 10/2021, Registro de Preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **CEMPORCENTO EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA**, nos itens **01,33, 35,36,38,39, 62,66,67, 83, 85,87,92,96, 97, 98, 99, 103,124,128, 130,132,133,134,136 e 138**; **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos itens **24,25,27,69,104,106,119,120,129 e 143**; **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos itens **02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,22, 23,28,29,30,31, 32,40,43,45,46,47,48, 52, 53, 56, 58, 60,61,63,64,65,70,72,77,78,79,82, 84,86,90,91,93,94, 108, 109,110, 111,114,115,116,117,121,122,123,126, 131,135,137,139,141 e 146**; **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**, nos itens **15,17,20,21,34, 42,49, 57, 75,95,100, 101,102,107,127,142,144,145 e 147** e a **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no item **44**. No que se refere ao objeto do processo nº 04763/2020, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a diversas Secretarias Municipais.  
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens **03,18,19,26,37,41,50,51,54,55,59, 68,71,73,74,76,80,81,88,89,105,112,113,118,125 e 140**, não foram cotados na presente licitação.

Em, 05 de março de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO- Presencial nº 014/2021**

**OBJETO: PREGÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA PARA AS VIAS PUBLICAS DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.**

**TIPO:** menor preço global. **DATA DO EVENTO:** 18 de MARÇO de 2021. **HORÁRIO:** 10:00 horas

**OBS.:** Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 08/03/2021.

- Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com)

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 05 de março de 2021.

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 – tipo MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, LOCALIZADO NA ESTRADA SANTA FÉ, Nº 480, SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I – Contenção - CMEI Aurino da Costa - Memória de Cálculo, II - Contenção - CMEI Aurino da Costa - Orçamento, III – Contenção - CMEI Aurino da Costa - Cronograma, IV - Contenção - CMEI Aurino da Costa - BDI, V - Caderno de Encargos - Contenção - Solo Grampeado - CMEI Aurino da Costa, VI Contenção - CMEI Aurino da Costa - 1-3, VII - Contenção - CMEI Aurino da Costa - 2-3, VIII - Contenção - CMEI Aurino da Costa - 3-3, IX – ART, X - Minuta de Contrato, XI - Metodologia para cálculo de garantia adicional, XII - Declaração de Idôneo, XIII - Declaração de Conformidade com o Edital e seus Anexos, XIV – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições e XV – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que são parte integrante do presente edital.

DATA DO EVENTO: 30 de MARÇO de 2021. HORÁRIO: 10:00 horas.

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 – tipo MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: EXECUÇÃO DE PINTURA E REPAROS GERAIS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MÁRIO DE ARAÚJO CHAVES, LOCALIZADO NA ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA KM 23, ÁGUAS CLARAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I – Orçamento - Pintura Ginásio Mário Chaves REV 01, II - Memória de Cálculo - Pintura Ginásio Mário de Araújo Chaves, III – Cálculo do BDI - Pintura Ginásio Mário de Araújo Chaves, IV - Cronograma Físico-financeiro - Pintura Ginásio Mário de Araújo Chaves REV01, V - Caderno de Encargos - Reforma do Ginásio Poliesportivo, VI – ART Ginásio, VII - Minuta de Contrato, VIII - Metodologia para cálculo de garantia adicional, IX - Declaração de Idôneo, X - Declaração de Conformidade com o Edital e seus Anexos, XI – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições e XII - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que são parte integrante do presente edital.

DATA DO EVENTO: 31 de MARÇO de 2021. HORÁRIO: 10:00 horas.

**OBS.:** Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) ( menu principal/ licitações ) a partir das 15:00 horas do dia 10/03/2021.

- Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com)

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de MARÇO de 2021.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2993**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0225/2021; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2021 e findando-se em 01 de março de 2022, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 984,20 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado; referente ao imóvel onde está instalado o Conselho Tutelar. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de Março de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 0623/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a ser utilizado no hospital e na Clínica do Covid em Águas Claras, no valor de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital, no feito protocolado sob o n.º 0623/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 500 unidades de Seringas de ENOXAPARINA 40mg/0,4 ml,

no valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) - a ser utilizado no hospital e na Clínica do Covid em Águas Claras. A referida dispensa será com a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede a Rua Doutor Costa Reis, 951, Ipiranga, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e Senhora Administradora Geral do Hospital, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica as cota de 15/02/2021 e Secretaria de Controle Interno as cota de 25/02/2021 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de março de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1097/2021

#### INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), referente as obras e projetos básicos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), junto ao órgão regulador, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

O Secretário de Planejamento e Gestão, no feito protocolado sob o n.º 1097/2021, solicitou através do Ofício ST-SMPG nº 002/2021, datado de 08 de fevereiro de 2021, que seja autorizado o pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) a serem realizadas na fiscalização das obras em andamento e nos projetos básicos a serem licitados pelo Município, junto a empresa Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, inscrita no CNPJ nº 34.260.596/0001-80, estabelecida a Rua Buenos Aires, 40, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

#### INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 1097/2021

Tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 1097/2021, em especial as cotas de 23 de fevereiro de 2021 da Procuradoria Geral do Município e de 26 de fevereiro de 2021 da Sec. Municipal de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para que seja realizado empenho por estimativa e posterior pagamento, referente as taxas das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) das obras e dos projetos básicos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inscrita no CNPJ nº 34.260.596/0001-80, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de março de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 246/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0440/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**, por força do despacho exarado, fica aditivado em R\$ 41.808,16 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), que tem por objeto a construção da nova unidade do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de março de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 0158/2021

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição vales-transporte, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), junto a empresa FETRANSPOR, para uso dos servidores.

A Senhora Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no feito protocolado sob o n.º 0100/2020, solicitou através do Ofício nº 001/2021, datado de 07 de janeiro de 2021, que seja autorizada a aquisição de vales-transporte, para uso dos servidores, junto a empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, inscrita no CNPJ nº 33.747.288/0001-11, estabelecida a R da Assembleia, 10 – sl 3901 a 3910, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 0158/2021

Tendo em vista a solicitação da Senhora Chefe da Divisão de Recursos Humanos, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 0158/2021, em especial as cotas de 12 de fevereiro de 2021 da Procuradoria Geral do Município e de 25 de fevereiro de 2021 da Sec. Municipal de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para aquisição de vales-transporte, para uso dos servidores, junto a empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de março de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**ATOS DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, para vagas temporárias, para suprir carência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

Unidade Administrativa	DISCIPLINAS	Nº de Vagas	Carga horaria	Período de Inscrição	Requisitos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIÊNCIAS	2	20h/s	08.03.2021 a 12.03.2021	Portadores de diploma de Graduação Ciências Biológicas ou Biologia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	LÍNGUA INGLESA	2 (sendo uma cadastro de reserva)	20h/s	08.03.2021 a 12.03.2021	Portadores de diploma de Graduação em Letras – Português/Inglês

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município.

1.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo I.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

### 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, **das 8h do dia 08/03/2021 às 16h do dia 12.03.2021**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência.

3.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.19 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

## 5. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho:

5.2. Que emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação na hora indicada com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

## 6. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

### I - Julgamento de Títulos (ANEXO II):

- a) Apresentação do diploma que habilita o profissional para o exercício do cargo, sem pontuação.
- b) Certificado de Curso de Pós-graduação em área inerente à disciplina da inscrição, com no mínimo de 360h, sendo 2 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois cursos diferentes.
- c) Certificado de Curso de Pós-graduação em área inerente à Educação, com no mínimo de 360h, sendo 1 ponto para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois cursos diferentes.
- d) Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor da disciplina no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada, sendo 02(dois) ponto para cada ano de efetivo exercício.
- e) Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor da disciplina em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada, sendo 1(um) ponto para cada ano de efetivo exercício.
- f) Certificados de extensão para capacitação profissional, valendo 1(ponto) para cada certificado, num máximo de 3.
- g) Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação, sendo 1(um) ponto para cada curso, num máximo de 3.

**Parágrafo Único:** Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1 - O candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);
- 2 - Terá prioridade o candidato de maior idade entre os classificados.

## 7. DOS RESULTADOS

A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 6 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

8.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

8.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/ emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

8.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Município.

8.5. A duração do contrato será de, no máximo, um ano, podendo ser rescindido unilateralmente pela prefeitura, para preenchimento definitivo de **vagas reais** por candidato classificado em concurso público.

### 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 1.449,78 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação.

9.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.2 – Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de março de 2021.

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### ANEXO I

ITENS	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	08/03/2021 a 12/03/2021
Avaliação dos documentos	15/03/2021
Divulgação do resultado	16/03/2021

#### ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO
Diploma com a habilitação para o cargo	0	1	0
Certificado de pós-graduação na área de atuação	2	2	4
Certificado de pós-graduação na área de educação.	1	2	2
Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor da disciplina no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 2
Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor da disciplina em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Certificados de extensão para capacitação profissional.	1	3	3
Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação.	1	3	3